Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação de Jeceaba MG

Criado pela Lei Municipal nº 1.286 de 19 de março de 2018 Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino - Lei Municipal nº 1.287 de 19 de março de 2018.

Interessado: Escola Municipal 2	Zuleika Halfeld de Albuquerque	UF: MG
Assunto: Renovação de Autoriz Anos Finais	zação de Funcionamento Ensir	no Fundamental - Anos Iniciais e
Relator: Conselheira Juliana Ar	nastácia Matosinhos	
Processo nº: 01/2024		
Parecer n.º: 01/2024	Colegiado: CEF/PLE	Aprovado em: 12/09/2024

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIKA HALFELD DE ALBUQUERQUE, UNIDADE ESCOLAR INTEGRANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

I - HISTÓRICO:

Cuida-se de expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao processo de renovação de autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais para Escola Municipal Zuleika Halfeld de Albuquerque, unidade escolar integrante do Sistema Municipal de Ensino. O expediente foi recebido em 06/09/2024 e encaminhado à Câmara de Ensino Fundamental na data de 08/09/2024. O processo se encontra devidamente instruído com a documentação necessária e acompanhado do relatório técnico circunstanciado.

II - MÉRITO:

Tendo em vista a natureza da matéria, o processo será analisado em consonância com o que determina a Resolução CME n.º 20 de 23 de maio de 2023, a qual fixa normas para o credenciamento e autorização de funcionamento de instituições de ensino fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

A representante da unidade escolar manejou requerimento ao titular da Secretaria Municipal de Educação, constando os seguintes documentos:

 Cópia do ato legal de criação da instituição – Lei Municipal n.º 864 de 30 de abril de 1994;

Conselho Municipal de Educação de Jeceaba MG



Criado pela Lei Municipal nº 1.286 de 19 de março de 2018 Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino - Lei Municipal nº 1.287 de 19 de março de 2018.

- Ato de nomeação do (a) Diretor (a) escolar;
- Documentos de identificação do (a) Diretor (a) escolar (carteira de identidade ou equivalente e CPF);
- Alvará de Autorização Sanitária;
- Croqui dos espaços existentes, em tamanho proporcional, emitida por profissional registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- Descrição dos espaços físicos, do mobiliário e equipamentos;
- Regimento escolar, conforme o disposto na legislação vigente e em Resolução do Conselho Municipal de Educação;
- Proposta pedagógica, conforme o disposto nos art. 18 a 23 da Resolução CME n.º 20/2023;
- Calendário escolar, conforme o disposto na legislação vigente e em Resolução do Conselho Municipal de Educação;
- Quadro demonstrativo de pessoal, relacionando os membros da diretoria, a equipe técnico pedagógica, a equipe técnico-administrativa, o corpo docente e os demais profissionais da escola, informando o nível de escolaridade, horário de trabalho e situação funcional de cada um;
- Comprovante de escolaridade da equipe técnica pedagógica e do corpo docente, de acordo com o disposto na legislação vigente e nas normas desta Resolução;
- Quadro de atendimento, especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno, com o nome do professor de referência de cada uma.

Conforme Relatório Técnico Circunstanciado elaborado pelas Especialistas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, após a verificação *in loco* realizada junto à unidade escolar, foi possível constatar que a unidade de ensino fundamental funciona em prédio localizado no endereço Avenida Maria Eduarda de Resende, nº 61 - Bairro Centro - Jeceaba/MG.

Ao final, tanto as especialistas educacionais quanto os conselheiros visitantes, manifestaram-se favoráveis à renovação de autorização de funcionamento do ensino fundamental – anos iniciais e anos finais, para a Escola Municipal Zuleika Halfeld de Albuquerque.

De fato, compulsando a documentação que instruiu o processo de renovação de autorização de funcionamento em análise, é possível constatar que a mesma atende aos requisitos previstos no artigo 32 da Resolução CME n.º 20 de 23 de maio de 2023, assim como se vislumbram

Conselho Municipal de Educação de Jeceaba MG



Criado pela Lei Municipal nº 1.286 de 19 de março de 2018 Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino - Lei Municipal nº 1.287 de 19 de março de 2018.

contemplados os requisitos para a renovação de autorização pretendida, exigidos pela mesma Resolução.

Além disso, é possível concluir, a partir dos documentos trazidos ao processo e também por meio do Relatório Circunstanciado, que o prédio, as instalações e o pessoal docente, administrativo e de serviços, que integram a unidade escolar para a qual se pretende a renovação de autorização de funcionamento para o ensino fundamental - anos iniciais e anos finais têm como assegurar o cumprimento da finalidade para o atendimento que se pretende.

No que se refere à renovação de autorização de funcionamento, o artigo 30 da Resolução CME n.º 20 de 23 de maio de 2023 determina a possibilidade de concessão pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Assim, considerados os aspectos já destacados no presente parecer, a renovação de autorização pleiteada encontra os requisitos para ser concedida pelo prazo permitido na normatização vigente.

Ressalte-se, neste ponto, que após a publicação da renovação de autorização no órgão destinado às publicações oficiais do Município, a Secretaria Municipal de Educação deverá emitir certificado com identificação do período de vigência da Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento, o qual deverá ficar exposto em local visível na instituição, bem como promover os cadastros necessários nos órgãos educacionais, inclusive para fins do censo escolar.

III - VOTO DO RELATOR (A):

Considerando que o processo se encontra regularmente instruído e que os documentos que o integram demonstram o atendimento aos requisitos para a renovação de autorização de funcionamento de instituições de ensino fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sou por que este Conselho se manifeste pela RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ZULEIKA HALFELD DE ALBUQUERQUE, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

É como voto. À consideração do Plenário deste egrégio Conselho Municipal de Educação.

Jeceaba, 12 de setembro de 2024.



Conselho Municipal de Educação de Jeceaba MG

Criado pela Lei Municipal nº 1.286 de 19 de março de 2018 Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino - Lei Municipal nº 1.287 de 19 de março de 2018.

fuliana Anastacia de matasinhos

Conselheira Juliana Anastácia Matosinhos - Relatora.

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário aprova por unanimidade o voto do relator (a).

Jeceaba, 12 de setembro de 2024.

Conseineiros:
Suliana Anastacia de matesinhas
Alora Lucia Julia Moura Liantra
Sarah gessico Ferrira Santo
Juliana Augusta Jaiza
Rosangela Ribeiro
Ariana parecida gavier Silva
Deigo Bris de Rezende